

Jornal Oficial

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS



JORNAL
OFICIAL **1722**

Sexta-Feira,
30 de Agosto de 2024

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

DECIO MACHADO BORBA NETTO
Procurador-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ROSIMARA VALADARES DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

IGOR DE CARVALHO PESSANHA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: (22) 2771-1515

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA**

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

RONALD MEDEIROS BATISTA

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: (22) 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública



Jornal Oficial
RIO DAS OSTRAS
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da **ASCOMTI**
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: (22) 2771-6414

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3011/2024

EMENTA: "Cria o Código de Defesa do Usuário dos Serviços Públicos do Município de Rio das Ostras e Dá Outras Providências."

Autoria: Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código consolida as normas básicas de proteção e defesa do usuário dos serviços públicos prestados pelo Município de Rio das Ostras.

§ 1º As normas deste Código visam à tutela dos direitos do usuário e aplicam-se aos serviços públicos prestados:

I- pela Administração Pública direta, indireta e fundacional;

II- por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação, por ato administrativo, contrato ou convênio.

§ 2º Este Código se aplica aos particulares somente no que concerne ao serviço público delegado.

Art. 2º Periodicamente o Poder Executivo publicará e divulgará quadro geral dos serviços públicos prestados pelo Município de Rio das Ostras, especificando os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização.

CAPÍTULO II

DIREITOS DOS USUÁRIOS

Seção I

Objetivos

Art. 3º São direitos básicos do usuário:

I- a informação;

II- a qualidade na prestação do serviço;

III- o controle adequado do serviço público.

Art. 4º Os usuários dos serviços públicos e os interessados em geral têm direito de apresentar à Prefeitura, quanto à prestação dos serviços públicos pela Administração Pública direta, indireta e entidades parceiras ou contratadas, o seguinte:

I- solicitação de informações, sugestões e elogios sobre serviços, nos casos em que o interessado desejar meros esclarecimentos sobre a prestação de serviços públicos ou contribuir com sugestões e elogios aos serviços municipais;

II- solicitação de serviços, nos casos em que o interessado desejar a prestação de um serviço municipal;

III- reclamação, nos casos em que o interessado desejar noticiar e pedir providências pela não prestação de um serviço público, pela prestação insatisfatória desse ou pelo atendimento inadequado por parte do Poder Público;

IV- representação, nos casos em que o interessado desejar a investigação de atos ofensivos às normas de defesa dos usuários do serviço público na forma da lei, apurando-se a prática de ilícitos administrativo, civil e criminal, visando o encaminhamento dos fatos aos órgãos competentes;

V- denúncia, quando o interessado desejar noticiar atos irregulares ou potenciais ilegalidades na Administração Pública Municipal, direta ou indireta, que estejam associados a recursos do erário, patrimônio público ou exercício de cargo ou função pública;

VI- requerimento de indenização, quando o interessado desejar o recebimento de indenização da Fazenda Pública Municipal por danos causados por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos.

Parágrafo Único. Para fins do disposto nesta seção, deverão ser utilizados os seguintes canais, estruturados com a finalidade de atendimento pessoal, telefônico ou eletrônico, entre outros:

I- Ouvidoria Geral do Município de Rio das Ostras e o Protocolo Geral;

II- os canais de atendimento telefônico, inclusive da Administração Pública indireta e das entidades parceiras;

III- as Unidades de Atendimento das Secretarias;

IV - Serviços de Informação ao Cidadão – SIC;

Seção II

Direito à Informação

Art. 5º O usuário tem o direito de obter informações precisas sobre:

I- o horário de funcionamento das unidades administrativas;

II- o tipo de atividade exercida em cada órgão, sua localização exata e a indicação do responsável pelo atendimento ao público;

III - os procedimentos para acesso a exames, formulários e outros dados necessários à prestação do serviço;

IV- a autoridade ou o órgão encarregado de receber queixas, reclamações ou sugestões;

V- a tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;

VI- as decisões proferidas e respectiva motivação, inclusive opiniões divergentes, constantes de processo administrativo em que figure como interessado.

§ 1º O direito à informação será sempre assegurado, salvo nas hipóteses de sigilo previstas na Constituição da República.

§ 2º A notificação, a intimação ou o aviso relativo à decisão administrativa, que devam ser formalizados por meio de publicação no órgão oficial, somente serão feitos a partir do dia em que o respectivo processo estiver disponível para vista do interessado, na repartição competente.

Art. 6º Para assegurar o direito à informação previsto no artigo 4º, o prestador de serviço público deve oferecer aos usuários acesso a:

I- atendimento pessoal, por telefone ou outra via eletrônica;

II- informação computadorizada, sempre que possível;

III- banco de dados referentes à estrutura dos prestadores de serviço;

IV- informações demográficas e econômicas acaso existentes, inclusive mediante divulgação pelas redes públicas de comunicação;

V- minutas de contratos-padrão redigidas em termos claros, com caracteres ostensivos e legíveis, de fácil compreensão;

VI- sistemas de comunicação visual adequados, com a utilização de cartazes, indicativos, roteiros, folhetos explicativos, crachás, além de outros;

VII- informações relativas à composição das taxas e tarifas cobradas pela prestação de serviços públicos, recebendo o usuário, em tempo hábil, cobrança por meio de documento contendo os dados necessários à exata compreensão da extensão do serviço prestado;

VIII- banco de dados, de interesse público, contendo informações quanto a gastos, licitações e contratações, de modo a permitir acompanhamento e maior

controle da utilização dos recursos públicos por parte do contribuinte.

Seção III

Direito à Qualidade do Serviço

Art. 7º O usuário faz jus à prestação de serviços públicos de boa qualidade.

Art. 8º O direito à qualidade do serviço exige dos agentes públicos e prestadores de serviços públicos:

- I- atendimento por ordem de chegada, assegurada prioridade a idosos, grávidas, doentes e deficientes físicos;
- II- igualdade de tratamento, vedado qualquer tipo de discriminação;
- III- urbanidade e respeito no atendimento aos usuários do serviço;
- IV- racionalização na prestação de serviços;

V- adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas em lei;

VI- fixação e observância de horário de funcionamento;

VII- adoção de medidas de proteção à saúde ou segurança dos usuários;

VIII- autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

IX- manutenção de instalação limpas, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço ou atendimento;

X- observância dos Códigos de Ética aplicáveis às várias categorias de agentes públicos.

Parágrafo Único. O planejamento e o desenvolvimento de programas de capacitação gerenciais são indispensáveis à boa qualidade do serviço público.

Seção IV

Direito ao Controle Adequado do Serviço

Art. 9º O usuário tem direito ao controle adequado do serviço.

§ 1º Serão incluídas nos contratos ou atos, que tenham por objeto a delegação, a qualquer título, dos serviços públicos a que se refere esta Lei, cláusulas ou condições específicas que assegurem a aplicação desta Lei.

§ 2º Os prestadores dos serviços públicos afixarão em focal de ampla visualização, em todas as instalações e estabelecimentos de acesso permitido aos usuários, comunicação visual adequada com a utilização de placas facilmente legíveis sobre números de telefones, outras vias eletrônicas e endereços das respectivas ouvidorias.

Art. 10. Compete à Ouvidoria avaliar a procedência de sugestões, reclamações e denúncias e encaminhá-las às autoridades competentes visando à:

- I- melhoria dos serviços públicos;
- II- correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços públicos;
- III- prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;
- IV- apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos;
- V- proteção dos direitos dos usuários.

Art. 11. Cabe às Comissões de Ética conhecer das consultas, denúncias e representações formuladas contra o servidor público, por infringência a princípio ou norma ético-profissional, adotando as providências cabíveis.

CAPÍTULO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 12. Os prestadores de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem ao usuário, a terceiros e, quando for o caso, ao Poder Público, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 13. O processo administrativo para apuração de ato ofensivo às normas desta Lei compreende 03 (três) fases: instauração, instrução e decisão.

Art. 14. Os procedimentos administrativos advindos da presente Lei serão impulsionados e instruídos de ofício e observarão os princípios da igualdade, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da celeridade, da economia, da proporcionalidade dos meios aos fins da razoabilidade e da boa-fé.

Art. 15. Todos os atos administrativos do processo terão forma escrita, com registro em banco de dados próprio, indicando a data e o local de sua emissão e contendo a assinatura do agente público responsável.

Seção II

Instauração

Art. 16. O processo administrativo será instaurado de ofício ou mediante representação de qualquer usuário de serviço público, bem como dos órgãos ou entidades de defesa do consumidor.

Art. 17. A instauração do processo por iniciativa da Administração Pública far-se-á por ato devidamente fundamentado.

Art. 18. O requerimento será dirigido à Ouvidoria do órgão ou entidade responsável pela infração, devendo conter:

- I- a identificação do interessado ou de quem o represente;
- II- o domicílio do interessado ou local para recebimento de comunicações;
- III- informações sobre o fato e sua autoria;
- IV- apresentação das provas de que tenha conhecimento;
- V- data e assinatura do interessado.

§ 1º O requerimento verbal deverá ser reduzido a termo.

§ 2º Quando formulado pedido por escrito, o documento respectivo será datado e conterá a assinatura do interessado ou de seu representante legal.

§ 3º Os prestadores de serviço deverão colocar à disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput deste artigo, contendo reclamações e sugestões, ficando facultado ao usuário a sua utilização.

Art. 19. Será rejeitada, por decisão fundamentada, a representação manifestamente improcedente.

§ 1º Da rejeição caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do denunciante ou seu representante.

§ 2º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.

Art. 20. Durante a tramitação do processo é assegurado ao interessado:

I- fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei;

II- ter ciência da tramitação do processo e das decisões nele proferidas, inclusive da respectiva motivação e das opiniões divergentes;

III- ter vista dos autos e obter cópia dos documentos nele contidos;

IV- formular alegações e apresentar documentos, que, juntados aos autos, serão apreciados pelo órgão responsável pela apuração dos fatos.

Seção III

Instrução

Art. 21. Para a instrução do processo, a Administração Pública atuará de ofício, sem prejuízo do direito dos interessados de juntar documentos, requerer diligências e perícias.

Parágrafo único. Os atos de instrução que exijam a atuação do interessado devem realizar-se do modo menos oneroso para este.

Art. 22. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, admitindo-se toda e qualquer forma de prova, salvo as obtidas por meios ilícitos.

Art. 23. Ao interessado e ao seu procurador é assegurado o direito de retirar os autos da repartição ou unidade administrativa, mediante a assinatura de recibo, durante o prazo para manifestação, salvo na hipótese de prazo comum.

Art. 24. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, estes serão intimados para esse fim, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Quando a intimação for feita ao denunciante para fornecimento de informações ou de documentos necessários à apreciação e à apuração da denúncia, o não atendimento implicará o arquivamento do processo, se de outro modo o órgão responsável pelo processo não puder obter os dados solicitados.

Art. 25. Concluída a instrução, os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias para manifestação pessoal ou por meio de advogado.

Seção IV

Decisão

Art. 26. O órgão responsável pela apuração de infração às normas desta Lei deverá proferir a decisão que, conforme o caso, poderá determinar:

I- o arquivamento dos autos;

II- o encaminhamento dos autos aos órgãos competentes para apurar os ilícitos administrativo, civil e criminal, se for o caso;

III- a elaboração de sugestões para melhoria dos serviços públicos, correções de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços, prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com as normas desta Lei, bem como proteção dos direitos dos usuários.

CAPÍTULO IV

SANÇÕES

Art. 27. A infração às normas desta Lei sujeitará o servidor público às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras (Lei Complementar Municipal nº 066/2019) e nos regulamentos das entidades da Administração Pública indireta, sem prejuízo de outras de natureza administrativa, civil ou penal.

Parágrafo único. Para as entidades particulares delegatárias de serviço público, a qualquer título, as sanções aplicáveis são as previstas nos respectivos atos de delegação, com base na legislação vigente.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A primeira publicação do quadro geral de serviços públicos prestados pelo Município de Rio das Ostras deverá ser feita no prazo de 90 (noventa) dias contados da vigência desta Lei.

Art. 29. A implantação do programa de avaliação do serviço público será imediata, devendo ser apresentado o primeiro relatório no prazo de 06 (seis) meses contados da vigência desta Lei.

Art. 30. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 31. O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares à execução desta Lei bem como regulamentá-la no que couber.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0767/2024

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 41002/2024.

RESOLVE

Art. 1º- Dispensar os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria das Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 2º- Designar os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0767/2024
(Dispensar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO

18341-5 | Angelica Tulinto da Silva | Coordenador de Segmento | FG2 | SEMEDE;
18718-6 | Cristiane de Souza Moraes Santos | Encarregado | FG3 | SEMEDE;
18954-5 | Flavio Matias Cabral Alves | Membro da CAED-EDUC | FGA3 | SEMEDE;
14671-4 | Luciana Velasco de Oliveira | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE;
3044-9 | Marines Gomes | Chefe de Divisão | FG2 | SEMEDE.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0767/2024
(Designar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO

18341-5 | Angelica Tulinto da Silva | Membro da CAED-EDUC | FGA3 | SEMEDE;
18718-6 | Cristiane de Souza Moraes Santos | Chefe de Divisão | FG2 | SEMEDE;
14671-4 | Luciana Velasco de Oliveira | Coordenador de Segmento | FG2 | SEMEDE;
3044-9 | Marines Gomes | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE;
19908-7 | Nathalia Cristina Merola de Souza | Encarregado | FG3 | SEMEDE.

PORTARIA Nº 0768/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 183/2024/SEMEDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 41233/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a designação dos servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato, referentes a processo desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, conforme quadro abaixo, as execuções dos serviços serão fiscalizadas por dois servidores por evento, a contar de 22 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
32.892/2024	183/2024	Serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.	Alexsandra Dutra Barboza dos Santos	3714/1	Assessor Técnico I
			Lauro de Oliveira Filho	18.885/9	Assistente III
			Elizabeth Pereira Mainenti	8491/3	Assessor Técnico I
			Geisemayre Matos Lugon	3895/4	Assessor Técnico II

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0769/2024
EXONERA, NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 249/2024-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).
Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).
Art. 3º DESIGNAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO III desta Portaria, para desempenhar as Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).
Art. 4º O(s) servidor(es) relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.
Art. 5º Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar

– ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0769/2024

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
15290-0	Tania Luzia Candido Bragança	Secretário Executivo – CC5	SEMUSA
17036-4	Adriano Muniz Justino	Assistente Executivo - CC6	SEMEDE, à disposição da SEMAP
15118-1	Mayla Cardoso Mota	Assistente Executivo – CC6	SEMFAZ, à disposição da SEMUSA
20435-8	Valeria Cristina Fonseca Soriano de Araujo	Diretor do Departamento - CCD	SEDTUR, à disposição da SEMUSA
20187-1	Pedro de Almeida Cabral Matias	Assistente III – CC4	SEMAD, à disposição da SEMOP
20239-8	Ademir Coelho da Silva	Assistente II – CC3	SEMAP, à disposição da SEMEDE
14978-0	Anita Ferreira de Andrade	Assistente Executivo – CC6	SEMEDE

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0769/2024

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
104.XXX.XXX-14	Adriano Muniz Justino	Secretário Executivo – CC5	SEMUSA, à disposição da SEMAP
203.XXX.XXX-21	Yasmim Alves da Silva	Assistente Executivo - CC6	SEMEDE, à disposição da SEMUSA
030.XXX.XXX-94	Tania Luzia Candido Bragança	Gerente de Projetos Sociais - CC4	SEMAS, à disposição da SEMUSA
900.XXX.XXX-04	Geraldo Nascimento Martins	Assistente II – CC3	PGM, à disposição da SEMUSA
212.XXX.XXX-45	Maria Luiza Mendonça Vantil	Assistente Executivo – CC6	SEMFAZ, à disposição da SEMUSA
165.XXX.XXX-20	Mayla Cardoso Mota	Diretor do Departamento - CCD	SEDTUR, à disposição da SEMUSA
084.XXX.XXX-57	Anita Ferreira de Andrade	Assistente III – CC4	SEMAD, à disposição da SEMEDE
196.XXX.XXX-73	Pedro de Almeida Cabral Matias	Assistente II – CC3	SEMAP, à disposição da SEMOP

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0769/2024

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
18819-0	Francimara Guilherme Gomes Barreto Benvino	Assessor Técnico em Saúde – FG1	SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- ✓ Foto 3x4 atual
- ✓ PIS/PASEP/NIS
- ✓ CPF
- ✓ CTPS

- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ Carteira do Conselho ou OAB
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação
- ✓ Título de Eleitor
- ✓ Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- ✓ Certidão de Nascimento/Casamento
- ✓ Certificado de Reservista (homens)
- ✓ Comprovante de Residência Atualizado
- ✓ Comprovante de Escolaridade
- ✓ Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- ✓ Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Completo
- ✓ Comprovante Bancário Itaú
- ✓ Certidão de Dependentes
- ✓ Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**
- ✓ Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>)."
- ✓ Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA Nº 0770/2024**EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).
- Art.2º O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexo Único deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.
- Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0770/2024

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
FABIANO BORGES NASCIMENTO	20288-6	FISCAL DE TRIBUTOS II	SEMFAZ	12/08/2024	37385/2024

PORTARIA Nº 0771/2024**EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 251/2024-GAB,

RESOLVE:

- Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).
- Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).
- Art. 3º O(s) servidor(es) relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.
- Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0771/2024

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
17122-0	Victoria Santos Bernardino	Assistente III – CC4	SEDTUR, à disposição da ASCOMTI
20454-4	Amanda de Oliveira Duarte	Assistente Executivo – CC6	SEMFAZ, à disposição da SEMUSA
20605-9	Mary Hellen Silva Oliveira	Assistente II – CC3	SEMADE, à disposição da SEMUSA
18180-3	Estefhani Candido Fernandes Ribeiro	Assistente Executivo – CC6	SEMEDE, à disposição da SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0771/2024

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
185.XXX.XXX-46	Amanda de Oliveira Duarte	Assistente III – CC4	SEDTUR, à disposição da SEMUSA
212.XXX.XXX-04	Elizama Ivo de Campos	Assistente Executivo – CC6	SEMFAZ, à disposição da ASCOMTI
124.XXX.XXX-83	Jaqueline Gomes Pessanha Guimarães	Supervisor de Obras e Serviços Públicos – CC5	SEMOP
154.XXX.XXX-98	Estefhani Candido Fernandes Ribeiro	Assistente II – CC3	SEMADE, à disposição da SEMUSA
060.XXX.XXX-84	Dariane D'Arc Oliveira Donato	Assistente Executivo – CC6	SEMEDE, à disposição da SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- ✓ Foto 3x4 atual
- ✓ PIS/PASEP/NIS
- ✓ CPF
- ✓ CTPS
- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ Carteira do Conselho ou OAB
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação
- ✓ Título de Eleitor
- ✓ Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- ✓ Certidão de Nascimento/Casamento
- ✓ Certificado de Reservista (homens)
- ✓ Comprovante de Residência Atualizado
- ✓ Comprovante de Escolaridade
- ✓ Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- ✓ Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Completo
- ✓ Comprovante Bancário Itaú
- ✓ Certidão de Dependentes
- ✓ Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**
- ✓ Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>)."
- ✓ Publicação do Diário Oficial da Formação

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37845/2024

Com respaldo na Portaria nº 1069/2014, acolho o despacho exarado pela Procuradoria de Licitações e Contratos, à fl. 45, cancelado pelo Procurador-Geral do Município, à fl. 46, razão pela qual APLICO à empresa COSTA RIO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 43.093.948/0001-41, a penalidade de multa no valor de R\$ 3.331,64 (três mil, trezentos e trinta e um reais, sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 7º, inciso V, alínea "d" do Decreto Municipal nº 2092/2019, em conformidade com a decisão do Pregoeiro, cumulado com a suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com o Município de Rio das Ostras, pelo período de 07 (sete) meses, com fundamento no art. 12, inciso I, alíneas "d" e "i" do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2024

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 2784/2021, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e do Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta NOTIFICAR D.C DA SILVA SOLUÇÕES EM AÇO INOX, inscrita no CNPJ nº 35.580.409/0001-09, com sede à RUA CAMPO DE ANCHOVA, S/N, ATLÂNTICA, CEP:28895-666, RIO DAS OSTRAS, RJ, acerca do processo administrativo FA 23.06.0075.001.00120-3, para que o notificado pague o valor estipulado em multa proferida por decisão definitiva, no prazo estipulado pela Lei (Decreto Federal nº 2181/97 e Decreto Municipal nº 2784/2021), devendo a guia de pagamento ser retirada e o comprovante de pagamento da multa apresentado neste Órgão, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Gil Natividade de Miranda
Coordenador Executivo Interino
Matricula. 4836-4

Vagner H. Bravo de O. e Silva
Ordenador de Despesa do FMDC
Matricula. 13398-1

SEMAD

Secretaria de Administração Pública

PORTARIA N.º 0730/2024-SEMAD

CONCEDE FÉRIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 41286/2024,

RESOLVE:

- Art.1º Conceder 10 (dez) dias de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria.
Art.2º Conceder 20 (vinte) dias de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria.
Art.3º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO III desta Portaria.
Art.4º Conceder FRACIONAMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO IV desta Portaria.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0730/2024-SEMAD - CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

10 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Eduardo Carola Cavalcante	Guarda Civil Municipal – GCM	7335-0	2023/2024	23/10/2024 a 01/11/2024	SESEP	10
Gabriela de Aguiar Silva Paula	Assessor Jurídico	20229-0	2023/2024	30/10/2024 a 08/11/2024	PGM	10
Gualter Alves Xavier	Guarda Civil Municipal – GCM	3108-9	2022/2023	04/10/2024 a 13/10/2024	SESEP	10
Kleber Jose Ribeiro de Leao	Guarda Civil Municipal – GCM	6556-0	2023/2024	19/10/2024 a 28/10/2024	SESEP	10
Wallace Luis da Silva Pereira	Guarda Civil Municipal – GCM	7447-0	2022/2023	19/10/2024 a 28/10/2024	SESEP	10
Walter Soares Filho	Guarda Civil Municipal – GCM	7564-7	2022/2023	03/10/2024 a 12/10/2024	SESEP	10
Creberson Ferreira da Silva	Guarda Civil Municipal – GCM	9944-9	2023/2024	03/10/2024 a 12/10/2024	SESEP	10
Thiago dos Santos Almeida	Guarda Civil Municipal – GCM	6707-5	2022/2023	04/10/2024 a 13/10/2024	SESEP	10
Igor Leal Magalhaes	Gerente Programas Especiais	20285-1	2023/2024	16/10/2024 a 25/10/2024	SESEP	10
Aline de Moura Santos Bastos	Enfermeiro	19232-5	2023/2024	10/10/2024 a 19/10/2024	SEMUSA	10
Camila Azeredo Gomes	Coordenador	20290-8	2023/2024	03/10/2024 a 12/10/2024	GABINETE	10
Lunara Gomes Saraca	Secretario Executivo	19091-8	2023/2024	01/10/2024 a 10/10/2024	SEMOP	10

ANEXO II DA PORTARIA 0730/2024-SEMAD - CONCEDE 20 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

20 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Samuel da Silva Conceicao	Operador de Maquinas	6208-1	2023/2024	12/10/2024 a 31/10/2024	SECTRAN	20
Augusto Junior Marques da Silva	Guarda Civil Municipal – GCM	6608-7	2023/2024	03/10/2024 a 22/10/2024	SESEP	20
Flavio Moura da Silva	Guarda Civil Municipal – GCM	8650-9	2022/2023	12/10/2024 a 31/10/2024	SESEP	20
Ederson da Silva Rodrigues	Guarda Civil Municipal – GCM	10486-8	2023/2024	21/10/2024 a 09/11/2024	SESEP	20
Adriana Barbosa da Costa	Enfermeiro Sanitarista	7264-8	2022/2023	02/10/2024 a 21/10/2024	SEMUSA	20
Bruno Lisboa Timm	Farmaceutico II	17715-6	2021/2022	01/10/2024 a 20/10/2024	SEMUSA	20
Cleiton Campos Guilherme	Assistente Executivo	20182-0	2023/2024	01/10/2024 a 20/10/2024	SEMAD	20
Elpelina Teixeira Boncompanhe	Aux. Servicos Gerais/ Chefe de Divisao	3270-0	2023/2024	11/10/2024 30/10/2024	SEMAD	20
Erica Kinast Cruz Secco	Nutricionista II	19055-1	2023/2024	01/10/2024 a 20/10/2024	SEMUSA	20
Fabiane Miranda de Souza	Auxiliar Administrativo	6817-9	2021/2022	01/10/2024 a 20/10/2024	SEMUSA	20
Heitor Bruno Pother Almeida	Maqueiro	19653-3	2022/2023	30/10/2024 a 18/11/2024	SEMUSA	20
Jaqueline Rocha de Azevedo	Tecnico em Enfermagem	8919-2	2022/2023	03/10/2024 a 22/10/2024	SEMUSA	20
Katia Regina Lopes Nunes	Aux. Servicos Gerais	2360-4	2023/2024	01/10/2024 a 20/10/2024	SEMAD	20
Lilian Miranda Melo	Tecnico em Enfermagem	19289-9	2023/2024	03/10/2024 a 22/10/2024	SEMUSA	20
Manoelly Lanes Jardim	Enfermeiro II	19177-9	2022/2024	01/10/2024 a 20/10/2024	SEMUSA	20
Queila Pereira Martins	Aux. Enfermagem	1926-7	2023/2024	12/10/2024 a 31/10/2024	SEMUSA	20
Raquel Silva de Azevedo dos Santos	Nutricionista II	18829-8	2023/2024	14/10/2024 a 02/11/2024	SEMUSA	20
Simone da Silva Cunha	Tecnico em Enfermagem	8852-8	2022/2023	11/10/2024 a 30/10/2024	SEMUSA	20
Suzi Santos de Medeiros	Aux. Enfermagem	8759-9	2023/2024	11/10/2024 a 30/10/2024	SEMUSA	20
Tatiana Cristina Lameirao	Tecnico em Enfermagem	19530-8	2023/2024	01/10/2024 a 20/10/2024	SEMUSA	20
Thais Kristinne Benjamin Nunes	Tecnico em Enfermagem	17414-9	2022/2023	13/10/2024 a 01/11/2024	SEMUSA	20
Tissiane de Jesus Souza Lima	Tecnico em Enfermagem	19324-0	2023/2024	01/10/2024 a 20/10/2024	SEMUSA	20

ANEXO III DA PORTARIA 0730/2024-SEMAD - CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

30 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Eduardo de Souza Almeida	Guarda Civil Municipal – GCM	10280-6	2022/2023	04/10/2024 a 02/11/2024	SESEP	30
Pedro Vilcturino Dias Velasco	Guarda Civil Municipal – GCM	11022-1	2022/2023	07/10/2024 a 05/11/2024	SESEP	30
Lorena Ribeiro Rodrigues Domingues	Agente Administrativo/ Assessor Tecnico III	11169-4	2021/2022	14/10/2024 a 12/11/2024	SEMAP	30
Amanda de Oliveira Santos	Enfermeiro II	19245-7	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/24	SEMUSA	30
Amanda Mozer da Costa de Souza	Tecnico em Enfermagem	19360-7	2023/2024	02/10/2024 a 31/10/2024	SEMUSA	30
Ana Maria Martins da Silveira	Fisioterapeuta	11027-2	2022/2023	29/10/2024 a 27/11/2024	SEMUSA	30
Angelica Silva da Silveira	Aux. Servicos Gerais	3394-4	2023/2024	02/10/2024 a 31/10/2024	SEMAD	30
Anna Paula Meireles Chaves	Medico Radiologista II	16239-6	2022/2023	02/10/2024 a 31/10/2024	SEMUSA	30
Bruno de Almeida Figueira	Medico Pediatra II	16839-4	2021/2022	01/10/2024 a 30/10/24	SEMUSA	30
Camila Martins David	Enfermeiro II	19681-9	2022/2023	31/10/2024 a 29/11/2024	SEMUSA	30

Carolina Abud Cabral	Med Ginec.Obstetra II	15988-3	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/24	SEMUSA	30
Claudia Marcia Ribeiro Gomes	Tecnico em Instrum. Cirurgica	10632-1	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/24	SEMUSA	30
Daiane de Souza Ferreira Sigmaringa	Tecnico em Enfermagem	19445-0	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/24	SEMUSA	30
Diego Silva Vieira	Medico Socorrista II	15978-6	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/24	SEMUSA	30
Erika dos Santos Caetano de Freitas	Assistente Social II	16667-7	2022/2023	11/10/2024 a 09/11/2024	SEMUSA	30
Ervilla Ribeiro Miguel dos Santos	Tecnico em Enfermagem	17853-5	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/24	SEMUSA	30
Fabia Fernandes de Souza	Tecnico em Enfermagem	19733-5	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/24	SEMUSA	30
Fernanda Cardilo Lima	Medico Cirurgiao Pediatrico/ Medico Cirurgiao Pediatrico II	8432-8	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/24	SEMUSA	30
Filipe de Souza Affonso	Medico Intensivista II	8369-0	2021/2022	01/10/2024 a 30/10/24	SEMAD	30
Gerson Montedonio Chagastelles	Medico Pediatra II	6898-5	2022/2023	02/10/2024 a 31/10/2024	SEMUSA	30
Izabel Cristina Dias Silva	Medico Psiquiatra II	16876-9	2022/2023	02/10/2024 a 31/10/2024	SEMUSA	30
Karenn da Cruz Souza	Med. Ultrassonografista	15984-0	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/24	SEMUSA	30
Leonardo Pereira Barros	Med. Neonatologista II	18124-2	2021/2022	02/10/2024 a 31/10/2024	SEMUSA	30
Luiz Francisco Christiano Gomes Medaglia	Medico Proctologista	15950-6	2023/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	SEMUSA	30
Maria Cristina Chaves de Carvalho	Auxiliar Administrativo	11164-3	2021/2022	13/10/2024 a 11/11/2024	SEMUSA	30
Maria Michelle Schuler Novaes	Tecnico em Enfermagem	19268-6	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/24	SEMUSA	30
Marise Vieira Eiras	Medico Socorrista II	6610-9	2022/2023	02/10/2024 a 31/10/2024	SEMUSA	30
Nordielly Silva e Souza	Enfermeiro II	19222-8	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/24	SEMUSA	30
Priscila Rangel Pereira	Med. Anestesiologista II	16798-3	2021/2022	02/10/2024 a 31/10/2024	SEMUSA	30
Tania Torres dos Santos	Med. Clinico Geral II	6848-9	2022/2023	02/10/2024 a 31/10/2024	SEMUSA	30
Tania Torres dos Santos	Medico Socorrista II	1975-5	2022/2023	02/10/2024 a 31/10/2024	SEMUSA	30
Vivian Ribeiro Novaes Guedes	Enfermeiro II	17552-8	2022/2024	01/10/2024 a 30/10/24	SEMUSA	30
Wagner Pastor Bessadas Junior	Med Ginec.Obstetra II	6997-3	2021/2022	01/10/2024 a 30/10/24	SEMUSA	30

ANEXO IV DA PORTARIA 0730/2024-SEMAD - CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

10 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Alair Brito de Oliveira	Guarda Civil Municipal – GCM	9741-1	2023/2024	01/10/2024 a 20/10/2024	SESEP	10
Ana Claudia Gomes da Silva	Guarda Civil Municipal – GCM	2215-2	2022/2023	21/10/2024 a 30/10/2024	SESEP	10
Edson Rocha de Souza Pereira	Guarda Civil Municipal – GCM	10058-7	2022/2023	03/10/2024 a 12/10/2024	SESEP	10
Fabiano Pinto	Guarda Civil Municipal – GCM	7577-9	2022/2023	20/10/2024 a 29/10/2024	SESEP	10
Jorge Andre da Conceicao	Guarda Civil Municipal – GCM	3214-0	2023/2024	01/10/2024 a 10/10/2024	SESEP	10
Luiz Felipe Perez Ramalho da Silva	Guarda Civil Municipal – GCM	10860-0	2023/2024	06/10/2024 a 15/10/2024	SESEP	10
Thiago de Souza Silveira	Guarda Civil Municipal – GCM	10241-5	2022/2023	10/10/2024 a 19/10/2024	SESEP	10
Valdair Teles Santana	Guarda Civil Municipal – GCM	11018-3	2022/2023	03/10/2024 a 12/10/2024	SESEP	10
Valdenir Correia de Araujo	Guarda Civil Municipal - GC/Coordenador	2943-2	2022/2023	03/10/2024 a 12/10/2024	SESEP	10
Carlos Alberto Augusta da Silva	Guarda Civil Municipal – GCM	2202-0	2023/2024	20/10/2024 a 29/10/2024	SESEP	10
Thiago de Souza Silveira	Guarda Civil Municipal – GCM	10241-5	2022/2023	10/10/2024 a 19/10/2024	SESEP	10
Jorge Luiz Amaral	Trabalhador Bracal (Cedido)/Encarregado	16925-0	2023/2023	01/10/2024 a 10/10/2024	SEMAP	10
Leonardo Teixeira Ramos	Agente Administrativo/ Diretor de Departamento	4163-7	2023/2024	14/10/2024 a 23/10/2024	SEMAP	10
Andrea Maria da Rocha Costa	Agente Administrativo/ Assessor Tecnico I	2196-2	2023/2024	02/10/2024 a 11/10/2024	SESEP	10

Marcio Senna Salgado	Contador/Analista de Plan. e Orcamento	6325-8	2023/2024	16/10/2024 a 25/10/2024	SEGEF	10
Priscila Carvalho Botelho de Souza	Agente Administrativo	4470-9	2018/2019	02/10/2024 a 11/10/2024	SEMFAZ	10
Jose Augusto Rosario Vieira	Secretario Executivo	17097-6	2023/2024	01/10/2024 a 10/10/2024	PGM	10
Larissa Cardoso dos Santos Soares	Farmaceutico/Chefe Div Farm Hosp e P Soc	8636-3	2022/2023	10/10/2024 a 19/10/2024	SEMUSA	10
Marcia Cristina Lima de Souza	Tec. Higiene Dental/ Chefe de Divisao	8546-4	2022/2023	15/10/2024 a 24/10/2024	SEMUSA	10
Michele Theodoro de Souza	Assistente Executivo	14707-9	2022/2023	14/10/2024 a 23/10/2024	SEMUSA	10
Shirlei Rosa Ferreira	Ajudante de Cozinheiro	7675-9	2021/2022	22/10/2024 a 31/10/2024	SEMUSA	10

15 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Luciana de Almeida Neri Franco	Engenheiro Sanitarista	18973-1	2023/2024	29/10/2024 a 12/11/2024	SEMAP	15
Marcio Frossard Kler	Assessor Juridico	15611-6	2022/2023	14/10/2024 a 28/10/2024	PGM	15
Ludmyla Pereira da Silva	Assistente IV	17148-4	2023/2024	11/10/2024 a 25/10/2024	SEMUSA	15
Ana Carolina de Oliveira Barbosa da Silva	Bacharel em Comunicacao Social	7261-3	2023/2024	11/10/2024 a 25/10/2024	GABINETE	15
Elaine Cristina de Oliveira Daudt	Tecnico de Laboratorio	17982-5	2022/2023	15/10/2024 a 29/10/2024	SEMUSA	15
Elaine Xavier de Avila Almeida	Fisioterapeuta II	19466-2	2023/2024	16/10/2024 a 30/10/2024	SEMUSA	15
Fabiano Luiz dos Santos	Fisioterapeuta	8850-1	2022/2023	07/10/2024 a 21/10/2024	SEMUSA	15
Sheila da Costa Legentil	Enfermeiro II	17706-7	2022/2023	19/10/2024 a 02/11/2024	SEMUSA	15

20 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Carlos Henrique Tenoro	Fiscal Sanitario/Coordenador	1949-6	2023/2024	07/10/2024 a 26/10/2024	SEMUSA	20
Valeria de Carvalho Pinheiro	Bacharel em Comunicacao Social/Assessor Tecnico I	2288-8	2022/2023	07/10/2024 a 26/10/2024	GABINETE	20
Jose Augusto Rosario Vieira	Secretario Executivo	17097-6	2022/2023	11/10/2024 a 30/10/2024	PGM	20
Cristiane Gabri Vaz de Azeredo	Agente Administrativo	6821-7	2023/2024	01/10/2024 a 20/10/2024	SEMUSA	20
Michel Pereira Diniz	Maquero	18126-9	2021/2022	10/10/2024 a 29/10/2024	SEMUSA	20

24 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Eliane de Jesus Souza	Tecnico em Enfermagem	7297-4	2022/2023	01/10/2024 a 24/10/2024	SEMUSA	24

PORTARIA Nº 0731/2024 – SEMAD
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0731/2024 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
Maria do Socorro Moura de Souza	17663-0	Auxiliar de Creche	20/07/2024 a 02/08/2024	35427/2024
Andre Fernando Bezerra Ramis	9596-6	Agente de Combate as Endemias	25/07/2024	34671/2024
Andre Fernando Bezerra Ramis	9596-6	Agente de Combate as Endemias	04/07/2024	31360/2024
Nubia Neves Damacena Souza	3036-8	Auxiliar de Serviços Gerais	08/08/024	38594/2024
Nubia Neves Damacena Souza	3036-8	Auxiliar de Serviços Gerais	15/08/024	38594/2024

PORTARIA Nº 0732/2024 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 1.879 (mil oitocentos e setenta e nove) dias, correspondendo a 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias da servidora SANDRA VERGINIA DE AZEVEDO SA, matrícula nº 8682-7, conforme o Processo Administrativo nº 37986/2024.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2024.
Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0733/2024 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 582 (quinhentos e oitenta e dois) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias da servidora JOICE NOGUEIRA MASSAD, matrícula nº 3520-3, conforme o Processo Administrativo nº 38009/2024.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2024.
Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA N.º 0734/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 41289/2024,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias concedidas a servidora relacionada no ANEXO ÚNICO do presente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º0734/2024 – SEMAD

PORT. N.º	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFUIR	LOTAÇÃO	DIAS	A CONTAR
0548/2024 SEMAD	Maria Cristina de Melo Scofield	Auxiliar Administrativo/ Assessor Tecnico III	6424-6	2022/2024	19/08/2024 a 07/09/2024	SEGEF	20	02/09/2024
0534/2024 SEMAD	Suylla da Silva Souza	Assistente Executivo	20216-9	2023/2024	05/08/2024 a 24/08/2024	SEMAD	20	16/08/2024

PORTARIA Nº 0735/2024 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0735/2024 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
Marcia Cristina Guimaraes da Silva	4536-5	Agente Administrativo	02/09/2024 a 16/09/2024	2013/2018	40752/2024
Ruth Dayse Puça Brito dos Santos	8752-1	Odontólogo	01/10/2024 a 30/10/2024	2010/2015	39750/2024
Joceana Aparecida Lopes da Silva	9587-7	Enfermeiro III	03/09/2024 a 02/10/2024	2015/2020	28335/2024

PORTARIA N.º 0736/2024-SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 41288/2024,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR o período de férias dos(as) servidores relacionados(as) no Anexo Único do presente, concedida por meio das respectivas Portarias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 0736/2024 – SEMAD

PORT. N.º	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
0426/2024 SEMAD	Wainer Goncalves dos Santos Silva	Agente Administrativo/ Assessor Tecnico I	19084-5	2023/2024	24/06/2024 a 03/07/2024	SEMAD	10

PORTARIA N.º 0737/2024-SEMAD

DERROGAÇÃO DE PORTARIA DE FÉRIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 41287/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a portaria de férias dela excluindo os(as) servidor(a) conforme relacionados(as) no Anexo Único do presente, concedida por meio da respectiva Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 0737/2024 – SEMAD

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Ana Kerollen Silva Alves Garcia	Tecnico em Radiologia	18909-0	2023/2024	04/10/2024 a 23/10/2024	SEMUSA	20

ERRATA DA PORTARIA Nº 0413/2024 - SEMAD**CONCESSÃO FÉRIAS**

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Vanessa Maria Garcia de Figueiredo Enes Neri	Psicopedagogo	17611-7	2023/2024	23/09/2024 a 12/10/2024	SEMEDE	20

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Vanessa Maria Garcia de Figueiredo Enes Neri	Psicopedagogo	17611-7	2022/2023	23/09/2024 a 12/10/2024	SEMEDE	20

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO:** 187/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 37.010/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 160/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 001/2024**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 37.346/2024**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.**PARTES:** Município de Rio das Ostras e ROTA DO SOL SOLUÇÃO EM TRANSPORTE, LOGÍSTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**ASSINATURA:** 29/08/2024**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024**VALOR TOTAL:** R\$ 1.906,00

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.3.415

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.104.1.704.0104

NOTA DE EMPENHO Nº 2489/2024 Global

EMITIDA EM 20/08/2024

PARECER JURIDICO: Nº 184/2023 LCAB – 24/11/2023 / L.C.A.B. / E.G.S.A**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.**Giovanni da Silva Zaror****Secretário Municipal de Administração Pública****SEDTUR****Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo****EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40856/2023**

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: TCI GROUP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. – CNPJ: 09.177.375/0001-04.

Objeto: Aplicação de Penalidade – Contrato 241/2023 objeto do processo administrativo nº 40856/2023.

Decisão: Aplicação de multa conforme art. 7º, inciso II, do Decreto nº 2092/2019 c/c Cláusula Vigésima, do Termo de Contrato nº 130/2023. Restando V. S. NOTIFICADO quanto a decisão e aplicação da penalidade, com a concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso quanto a penalidade aplicada.

Valor da penalidade: R\$ 4.223,52

Fundamentação legal: Decreto Municipal 2092/2019.

Igor de Carvalho Pessanha**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo****Mat. 20657-1****EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42221/2023**

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: TCI GROUP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. – CNPJ: 09.177.375/0001-04.

Objeto: Aplicação de Penalidade – Contrato 255/2023 objeto do processo administrativo nº 42221/2023.

Decisão: Aplicação de multa conforme art. 7º, inciso II, do Decreto nº 2092/2019 c/c Cláusula Vigésima, do Termo de Contrato nº 130/2023. Restando V. S. NOTIFICADO quanto a decisão e aplicação da penalidade, com a concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso quanto a penalidade aplicada.

Valor da penalidade: R\$ 298,24

Fundamentação legal: Decreto Municipal 2092/2019.

Igor de Carvalho Pessanha**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo****Mat. 20657-1**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA I-RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E FALEIRO ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS LTDA.

PROC. ADM. Nº 33106/2024

PARTES: FALEIRO ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.659/0001-39 – Matriz, e Município de Rio das Ostras.
OBJETO: Atualização cadastral, por meio da I-Rerratificação ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso, constituindo filial da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.659/0002-10, se instalando na Avenida Zen, Quadra C, Lotes 13 e 27 – Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 – Rio das Ostras/RJ – Zona Especial de Negócios, situados em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras, e alteração de Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias,

ASSINATURA: 30/08/2024.

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

SEGE**Secretaria de Gestão Pública**

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: O Município de Rio das Ostras e o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro (ITERJ/RJ).

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40018/2022.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a transferência de conhecimento técnico-jurídico, logístico e estrutural para que o MUNICÍPIO possa dar continuidade ao seu programa institucional de regularização fundiária de interesse social, viabilizando a interiorização da regularização fundiária, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 26.818/2000, no que se refere aos imóveis ocupados pelas Comunidades abaixo relacionadas, sem prejuízo de outras que surgirem no decorrer da sua execução, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

SEMAP**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

AUTO DE CONSTATAÇÃO

Processo Administrativo nº 10344/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 10344/2024, foi emitido o Auto de CONSTATAÇÃO nº B 07039, em nome de ANDERSON LUIS FERREIRA ALVES, inscrito no CPF sob o nº: 069.xxx.xxx-96, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Princesa Isabel, s/nº, Q: 001, L:002 - Vila Real - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13/709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2024.

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PUBLICAÇÃO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO

Processo Administrativo nº 1555/2023

O Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público o Auto de Constatação B 05341, emitido no P.A. nº 1555/2023, em nome de ESPOLIO DE CEZAR CASTILHOS ESPIRITO SANTO, inscrito no CPF sob o nº 107.XXX.XXX-87, em razão do descumprimento do Auto de Notificação nº B05341, infringindo dessa forma a Lei Municipal nº 1669/2012 e a Lei Federal nº 12651/2012. Ficando assim sujeito a multa.

Fica o autuado notificado a comparecer a esta SEMAP – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação para prestar os esclarecimentos necessários.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2024.

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os membros deste Conselho para participarem da Reunião Ordinária, que será realizada no dia 02 de setembro de 2024, às 14h, em formato híbrido, presencialmente na Sala dos Conselhos, Centro de Cidadania, situada à Rua das Casuarinas, 595, Bairro Âncora, Rio das Ostras/RJ, e por meio de aplicativo Google Meet.

Link para participação remota: <https://meet.google.com/kse-buhd-vcr>

Pauta:

1. Apresentação do relatório da Comissão de Sindicância para Deliberação do Colegiado;
2. Capacitação em andamento;
3. Assuntos gerais.

ROSENY RICARDE FIGUEIREDO DA SILVA**Presidente****Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA****DECISÃO**

Processo Administrativo nº 4931/2024

Aplico à empresa VALENTINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 47.101.938/0001-61, a penalidade de ADVERTÊNCIA, observando o Decreto Municipal nº 2.092/2019, art. 4º, Inciso I, Alínea "a" – Das Sanções Administrativas e Cláusula Nona – Das penalidades, do Contrato 006/2024, devido a mora na entrega dos itens constantes na Ordens de Fornecimento nº 005/2024 e 006/2024.

Rio das Ostras, 21 de agosto de 2024.

Rosimara Valadares de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 20658-0

DECISÃO

Processo Administrativo nº 5484/2024

Aplico à empresa ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI LTDA, CNPJ nº 27.039.914/0001-12, a penalidade de ADVERTÊNCIA, observando o Decreto Municipal nº 2.092/2019, art. 4º, Inciso I, Alínea "a" – Das Sanções Administrativas e Cláusula Nona – Das penalidades, do Contrato 035/2024, devido a mora na entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento nº 049/2024, 050/2024, 051/2024 e 052/2024.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2024.

Rosimara Valadares de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 20658-0

DECISÃO

Processo Administrativo nº 6010/2024

Aplico à empresa FÊNIX SOLUÇÕES – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 49.203.563/0001-76, a penalidade de ADVERTÊNCIA, observando o Decreto Municipal nº 2.092/2019, art. 4º, Inciso I, Alínea "a" – Das Sanções Administrativas e Cláusula Nona – Das penalidades, do Contrato 031/2024, devido a mora na entrega dos itens constantes na Ordem de Fornecimento nº 040/2024.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2024.

Rosimara Valadares de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 20658-0

DECISÃO

Processo Administrativo nº 6421/2024

Aplico à empresa MARCELO MOHALLEM EPP, CNPJ nº 13.579.783/0001-51, a penalidade de ADVERTÊNCIA, observando o Decreto Municipal nº 2.092/2019, art. 4º, Inciso I, Alínea "a" – Das Sanções Administrativas e Cláusula Nona – Das penalidades, do Contrato 047/2024, devido a mora na entrega dos itens constantes na Ordens de Fornecimento nº 076/2024, 077/2024, 078/2024, 079/2024, 081/2024 e 082/2024.

Rio das Ostras, 21 de agosto de 2024.

Rosimara Valadares de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 20658-0

DECISÃO

Processo Administrativo nº 51867/2023

Aplico à empresa RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ nº 22.382.705/0001-53, a penalidade de ADVERTÊNCIA, observando o Decreto Municipal nº 2.092/2019, art. 4º, Inciso I, Alínea "a" – Das Sanções Administrativas e Cláusula Nona – Das penalidades, do Contrato 066/2024, devido a mora na entrega dos itens constantes na Ordens de Fornecimento nº 114/2023 e 115/2023.

Rio das Ostras, 21 de agosto de 2024.

Rosimara Valadares de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 20658-0

SEMEDE

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 57390/2020
Contratada: LV SUPRIMENTOS E DISTRIBUIDORA DE ART RELIG EIRELI
Contrato: 368/2023

APLICO à empresa LV SUPRIMENTOS E DISTRIBUIDORA DE ART RELIG EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.554.219/0001-17, com sede na Avenida 22 de maio 4610, Rio Várzea, Itaboraí, RJ, CEP 24.812-082, a penalidade de multa indenizatória de 5% sob o valor da garantia contratual, nos termos do inciso III, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 2092/2019, pela ausência de prestação de garantia contratual, perfazendo o valor total de R\$ 1.072,52 (hum mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). FICA a empresa ciente para que, caso queira, apresente recurso administrativo, nos termos do artigo 28 do mesmo Decreto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, a ser protocolizado no protocolo físico do DEPAG, na Secretaria Municipal de Administração Pública, e, que a cópia dos autos do processo em epígrafe se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Rio das Ostras, 18 de julho de 2024.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EDITAL 008/2024

BOLSAS REMANESCENTES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

O Município de Rio das Ostras/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para preenchimento das vagas remanescentes do programa Bolsa Atleta, nos termos da LEI Nº 2244/2019.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER através da Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, instituída pela Portaria nº 0679/2023, publicada no jornal oficial nº 1587/2023, retificada pela portaria Nº 0151/2024, publicada no jornal oficial nº 1660/2024 e posterior alteração, portaria nº 0384/2024 jornal oficial nº 1685/2024, torna pública a reabertura do edital 005/2024 para preenchimento de vagas remanescentes e convoca os atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paralímpicas que participam de competições esportivas oficiais, bem como aquelas vinculadas a Confederações, Federações e Associações legalmente constituídas.

1.2. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paralímpico aquelas indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (CPI), respectivamente, e, administradas, no Brasil, por Entidades vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

1.3 As despesas do programa estão previstas no Plano de Trabalho 27.811.0089.2.532

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. Somente poderão participar do programa os atletas que preencherem os seguintes critérios:

- 2.1.1 – Municípes com resultados expressivos em competições a nível estadual e nacional, com idade mínima de 12 (doze) anos;
- 2.1.2 – Atletas das modalidades esportivas desenvolvidas por Projetos da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, com idade mínima de 12 (doze) anos;
- 2.1.3 – Participantes de competições a nível internacional com resultado expressivo, na condição de representante do Município;
- 2.1.4 - Quando menor de idade, estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino com aproveitamento e frequência regular, ambos satisfatórios à aprovação.

2.1.5 – Não receber salário de entidade de prática desportiva;

3. DO PRAZO DE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA ATLETA

3.1. A Bolsa Atleta, caso concedida, terá duração de 01 (um) ano e, findo o prazo, o atleta será reavaliado pela Comissão de Avaliação, podendo ser renovado ou não, conforme o seu desempenho e observado o seguinte:

- 3.1.1 Ter o bolsista cumprido todas as exigências da Lei Municipal nº 2244/2019;
- 3.1.2. Ter participado de competições no período em que for beneficiado no Programa, apresentando plano anual de participação, preparação e treinamento;
- 3.1.3 Quando solicitado, ter comparecido em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse pelo Município de Rio das Ostras;
- 3.1.4 Não ter comportamento que contraponha a boa conduta desportiva ou ter conduta social reprovável, com avaliação e considerado como grave pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta.

3.2. Caso o atleta contemplado deixe de ter a condição de desportista de forma parcial ou permanente, poderá haver o cancelamento da concessão da Bolsa- Atleta de forma parcial (enquanto durar o afastamento do atleta da condição de desportista) ou de forma permanente.

3.3. Em caso de indisponibilidade ou de relevante dificuldade orçamentária o Município poderá suspender ou cancelar a concessão das bolsas, devendo comunicar previamente os bolsistas.

4. DO QUANTITATIVO E CATEGORIA DAS BOLSAS

4.1. O Programa Bolsa - Atleta visa contemplar benefícios mensais conforme a tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS ATLETAS		
NUMERO DE VAGAS	CATEGORIA	VALOR
16	I – Atletas participantes de Projetos da Subsecretaria de Esporte e Lazer	R\$ 400,00
10	II – Atletas com Resultados Expressivos em Competições de Nível Estadual	R\$ 400,00

4.2. Caso existam interessados em número superior ao número de vagas, a Comissão de Avaliação fará análise com base na documentação apresentada, e dará preferência, como primeiro critério, ao atleta que apresentar maior destaque desportivo (ranqueado), em segundo critério, ao atleta de menor idade.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada exclusivamente por meio do site Bolsa Atleta, que estará disponível a partir de 00:00 hora do dia 05/09/2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 13/09/2024, no endereço eletrônico <https://educacao.riodasostrs.rj.gov.br/bolsaatleta>.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acesso à página eletrônica mencionada no link do item acima, bem como pelo preenchimento on-line do formulário de inscrição disponível na página.

5.3. A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a Comissão de Avaliação do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a Comissão de Avaliação qualquer discricionariedade a esse respeito.

5.5. A inscrição on-line é finalizada após confirmação do envio, ficando disponível ao candidato o comprovante de inscrição.

5.6. Somente os atletas com inscrição on-line finalizada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Inscritos.

5.7. Os candidatos deverão enviar os documentos listados abaixo em anexo a ficha de inscrição, respeitando o prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital:

a) Ficha de inscrição (Anexo I);

b) Currículo Esportivo do Atleta (Anexo II);

c) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz para atletas maiores de 18 anos (Anexo III) ou Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis Legais para Uso de Voz e Imagem para atletas menores de 18 anos (Anexo IV);

d) Termo de Adesão do Atleta (Anexo V).

5.8. Juntar ao pedido de inscrição os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do CPF (ou documento oficial que contenha o número do CPF) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido no site da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), salvo os menores de 18 anos que não possuem o CPF;

c) Boletim Escolar e/ou Histórico Escolar;

d) Comprovação de residência no Município de Rio das Ostras;

e) Certidão Criminal aos maiores de 18 anos;

f) Cópias de comprovantes de participação em competições (inscrição, medalhas, certificados, reportagens de jornal ou internet, entre outros), declarações ou certificados atestando os resultados em competições;

g) Atestado médico indicando estar em plena capacidade física para o exercício de atividades esportivas, de no mínimo 6 meses;

5.8.1 Os atletas menores de idade deverão apresentar junto aos seus documentos, os documentos do responsável legal.

5.9. Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis na página eletrônica oficial indicada no item 5.1.

5.10. Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem, preferencialmente, seguir os modelos disponibilizados na página mencionada no item 5.1, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.

5.11 O candidato que realizar a inscrição, porém deixar de apresentar no prazo acima os documentos obrigatórios, serão desclassificados. Após a apuração, havendo ainda vagas disponíveis, todos os candidatos desclassificados por falta de documentação, no prazo de 48 horas serão convocados pela Comissão via e-mail/ e/ou telefone disponibilizados na ficha de inscrição, bem como por publicação no jornal oficial a apresentar os documentos faltantes diretamente na Subsecretaria de Esporte e Lazer para uma nova análise e classificação dentro das vagas disponíveis”.

6. DO CRONOGRAMA DE DATAS

6.1. Para fins deste Edital, serão estabelecidas as seguintes datas e prazos:

Publicação do Edital	30/08/2024
Prazo para as inscrições	05/09/2024 a 13/09/2024
Solicitação de documentos aos candidatos inscritos e desclassificados conforme item 5.11	20/09/2024 a 24/09/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	27/09/2024
Recursos quanto ao Resultado Preliminar	30/09/2024 a 01/10/2024
Divulgação do Resultado Final	04/10/2024
Matrícula	07/10/2024 a 09/10/2024

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A avaliação das inscrições será realizada pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta com base nos documentos protocolizados, consistente nas fichas e formulários preenchidos, bem como da documentação apresentada no ato da inscrição.

7.2. A Comissão de Avaliação poderá, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com o objetivo de esclarecer, complementar ou comprovar as informações prestadas na instrução do processo.

7.3. A ordem de classificação do candidato será através de pontuação, de acordo com o histórico do atleta apresentado nos formulários.

7.4. O resultado da seleção dos candidatos bolsistas, após a homologação, será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Rio das Ostras.

7.5. Os Recursos deverão ser protocolados exclusivamente via e-mail oficial no seguinte endereço: bolsa.atleta@edu.pmrj.gov.br, no prazo estipulado no item 6.1.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2. Em caso de deferimento da Bolsa, o atleta não poderá captar outros recursos de patrocínios de pessoa física ou jurídica, pública ou privada.

8.3. O atleta beneficiado permitirá o uso de sua imagem em mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos

do Município de Rio das Ostras, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, quando conveniente.

8.4. É de inteira responsabilidade e obrigação do candidato e/ou do seu responsável legal preencher correta e integralmente as fichas e formulários de solicitação da Bolsa Atleta, bem como apresentar a documentação comprobatória conforme relação de documentos constante neste Edital, observando as formas, os prazos e os locais estabelecidos. A falta de informação e/ou de qualquer documento requerido e necessário para a análise do pedido implica em eliminação do candidato do presente processo.

8.5. O Candidato e/ou seu Representante Legal são responsáveis por todo conteúdo das informações prestadas e pelos documentos apresentados. Caso seja constatado, a qualquer momento, que a concessão da Bolsa foi efetivada em razão de indução a equívocos de julgamento, com base em informações e documentos infíéis, incorretos ou omissão de informações e documentos, bem como, caso se comprove fraude ou qualquer outro vício, o Candidato/ Representante Legal responderá (ão) pelas consequências jurídicas do ato. Neste(s) caso(s) o candidato perderá automaticamente o benefício.

8.6. Não será aceita a entrega de documentação após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

8.7. Os atletas beneficiados com o Programa Bolsa Atleta deverão apresentar para renovação da Bolsa Atleta após 01 (um) ano à Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta, ou órgão que o substituir, prestação de contas indicando a aplicação dos valores recebidos a título de bolsa, podendo ser por meio de relatório de atividades esportivas desenvolvidas, fotos comprobatórias, plano de trabalho, documentos fiscais, entre outros.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta.

8.9. No ato da matrícula os candidatos deverão apresentar documentação para abertura de conta, e em caso de menores de idade, os dados de seu responsável legal.

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2024

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRATO DE DECISÃO

Processo administrativo nº 27837/2023

Contrato nº 188/2023

Empresa: DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 06.351.401/0001-72.

APLICO à empresa DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.351.401/0001-72, com sede na Alameda Rio Perdido, 211, Tietê, Divinópolis – MG, CEP 35.502-474, ante a comprovação do atraso na entrega do item contratual, bem como, pela falta de prestação da garantia contratual, a penalidade de multa de mora no valor de R\$ 16.282,00 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais) correspondente a 10% do valor do contrato c/c a multa indenizatória no valor de R\$ 407,05 (quatrocentos e sete reais e cinco centavos) que representa 5% do valor da garantia contratual, ambas com fundamento na cláusula nona do Contrato nº 188/2023. FICA a empresa ciente para que, caso queira, apresente recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, a ser protocolizado no protocolo físico do DEPAG, na Secretaria Municipal de Administração Pública e, que os autos do processo em epígrafe se encontram disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Rio das Ostras, 21 de agosto de 2024.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SEMPAZ**Secretaria de Fazenda**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem pelo presente Edital, informar que será realizado em 30 de setembro de 2024, às 09 horas, na Câmara Municipal de Rio das Ostras, localizada na Praça João Paulo II - Loteamento Verdes Mares, o LIX Fórum Municipal de Planejamento e Orçamento - Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2024, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aproveito a oportunidade para informar que o horário da referida audiência será durante o expediente da Câmara Municipal.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, sendo IRREVOGÁVEL, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO ou CANCELADO ou ARQUIVADO.

PROCESSO	REQUERENTE
40966/2012	Joao Bernardo da Gama Oberg
5017/2024	Sergio Victor Leutwiler Tauil
14331/2016	Claudia Matos Teixeira Campinas
13085/2020	G 5 Empreendimentos Imobiliário Ltda Epp
31168/2023	Elias Rodrigues Santos
17348/2016	Instituto n s da Gloria
4472/2023	Francisco Araújo Gonçalves Pinto
41068/2022	Dionildo Rangel dos Santos
27615/2022	Luciana Costa Caetano Marinho
16131/2022	Marcel Lopes de Sousa
13521/2022	Alexandre Macedo Almeida
21707/2022	Antonio Alexandre Neto
14969/2023	Samuel Guimaraes de Magalhaes
4165/2023	Glm Serviços e Empreendimentos Ltda
17425/2022	Marcos Ribeiro Barbosa
311/2022	Gleison Ferreira Campanati
47170/2022	Gilberto Ribeiro de Carvalho
1328/2015	Luiz Carlos de Oliveira
29166/2019	Paulo Alexandre de Souza Faria
31567/2016	Geovana Roberto Figueiredo
51624/2023	Hidrolagos Comercio e indústria de Equipamentos Saneantes
7190/2015	Eisaburo Mori

PROCESSO	REQUERENTE
38453/2012	Leonardo Brandão Maia
52685/2023	Joao Vitor Mussel Canato
54812/2023	Hudson Pinheiro de Farias
12564/2016	Rossi Barreto Rangel Gomes Bezz
34250/2023	Vania Conceição Claro da Rocha
7829/2023	Sebastiao de Oliveira Silva
31907/2023	Sergio Lopes de Mattos
17195/2023	Nms Empreendimento e Incorporação Ltda
45718/2023	Ivan Antônio da Silva
8603/2023	Salvador Lopes de Souza
4177/2023	Glm Servicos e Empreendimentos Ltda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2024

O presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio das Ostras - CMS, CONVOCA os Conselheiros Municipais de Saúde para a VII Reunião Extraordinária do CMS ano 2024, a ser realizada na sala do CMS, situada na Rua Ethelberto Fontes nº 290, sala 112, no dia 03 de setembro de 2024, com primeira chamada às 18 h e segunda chamada às 18 h 15, para apresentação e deliberação do seguinte assunto:

1- Esclarecimento sobre Publicação do decreto 4056/2024, no jornal oficial de 21/08. sobre retirada da verba do CMS e demais conforme edição. No qual o CMS não teve consulta e a prestação das contas da verba destinada ao CMS RO. Considerando Desde a edição das Leis nº 8080, de 19/9/90 e 8.142, de 28/12/90, a existência e o funcionamento dos conselhos de saúde são requisitos exigidos para a habilitação e o recebimento dos recursos federais repassados "fundo a fundo" aos municípios. Essa exigência foi ratificada pelo parágrafo considerando A res.453 assegura a autonomia do CMS.

Qualquer pessoa que deseje se manifestar oralmente nesta reunião ordinária, deve se cadastrar previamente, por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail cmsriodasostras@gmail.com.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1098/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27234/2023

AJUSTE DE CONTAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Cardiologistas Associados Ltda

CNPJ: 07.329.589/0001-15

OBJETO: Realização de serviços de exames complementares básicos, de média e alta complexidade, durante o período de 01/10/2022 à 31/10/2022, sem cobertura contratual.

VALOR: R\$ 7.480,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 – 33.90.92.390000–1.635.0000

EMIÇÃO: 19/08/2024

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

AJUSTE DE CONTAS Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27234/2023

AJUSTE DE CONTAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Cardiologistas Associados Ltda

CNPJ: 07.329.589/0001-15

OBJETO: Realização de serviços de exames complementares básicos, de média e alta complexidade, durante o período de 01/10/2022 à 31/10/2022, sem cobertura contratual.

VALOR: R\$ 7.480,00

DATA ASSINATURA: 28/08/2024

NOTA DE EMPENHO: 1098/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.395

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.92.390000–1.635.0000

EMITIDA EM: 19/08/2024

VALOR: R\$ 7.480,00

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 061/2024-E.A.O-20/06/2024-D.M.B.N-21/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 63, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e artigos 149 e 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Meiriele de Oliveira Carvalho

Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV**Rio das Ostras Previdência**

APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais e em face do processo administrativo nº56055/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, refixa com validade a partir de 01 de janeiro de 2024, os proventos referente à APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos integrais, na forma do art. 40, §1º, I, §§3º, 8º e 17 da Constituição Federal – regra permanente, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, anterior a EC nº 103/2019, c/c o art. 9º e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora MÁRCIA BALBINO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 10981-9, no valor de R\$ 1.782,03 (Um mil setecentos e oitenta e dois reais e três centavos), com os proventos sendo reajustado de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Obs.: Valor alterado conforme Declaração de Remuneração retificada com novo Enquadramento de Progressão Horizontal (Faixa 05).

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 35964/2024 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 12 de agosto de 2024, os proventos iniciais, referente a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, na forma do art. 40, §1º, III, “b”, da CF/88, com redação dada antes da EC nº 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora TELAMA MARIA SALDANHA, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO, matrícula 9637-7, no valor de R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE REFIKAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2023.07.79P do OSTRASPREV, refixa com validade a partir de 30 de junho de 2023, os valores iniciais, referente à PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE concedida a MÁRCIA CRISTINA MONTEIRO DE CASTRO (companheira), em virtude do falecimento do servidor RONES DE OLIVEIRA VELOSO, mat. 2870-3, Enfermeiro, no valor de R\$10.715,40 (Dez mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos), divididos em parte iguais para 03 (três) dependentes, conforme processo administrativo nº 2023.07.67P, com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Obs.: Valor alterado conforme Declaração de Remuneração retificada com novo Enquadramento de Progressão Horizontal (Faixa 09).

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2023.07.67P do OSTRASPREV, refixa com validade a partir de 06 de maio de 2023, os valores iniciais, referente à PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE concedida a LUCAS MARTINS VELOSO (Filho) e JOÃO PEDRO MARTINS VELOSO (Filho), em virtude do falecimento do servidor RONES DE OLIVEIRA VELOSO, mat. 2870-3, Enfermeiro, no valor de R\$ 10.715,40 (Dez mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos), divididos em parte iguais, com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Obs.: Valor alterado conforme Declaração de Remuneração retificada com novo Enquadramento de Progressão Horizontal (Faixa 09).

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 5501/2024 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, refixa com validade a partir de 04 de março de 2024, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO na forma especial de Professor, com fundamentação legal do art. 40, §1º, III "a" c/c o §5º, da CF/88 com redação da EC nº 041/2003 - Regra Permanente, anterior a EC. nº 103/2019, c/c art. 12, I e II da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora GIANNY MÁRCIA PY DA ROCHA XIMENES, ocupante do cargo de Professor II - Português, mat. nº 9083-2, no valor de R\$ 3.778,31 (Três mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), sendo os proventos reajustados de acordo com o art. 40, §8º da Constituição Federal.

Obs.: Valor alterado conforme Declaração de Remuneração retificada com novo Enquadramento de Progressão Horizontal (Faixa 05).

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais e em face o processo administrativo nº 8538/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, refixa com validade a partir de 01 de junho de 2023, os proventos referente à APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com os proventos proporcionais, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, anterior a EC nº 103/2019, c/c o arts. 9º e 10º da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora JOILÇA DE JESUS CARDOSO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 3804-0, no valor conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento básico – Proporcionalizado (7.809/10.950) = R\$ 1.749,21

Triênio – 30% do vencimento básico – Proporcionalizado = R\$ 524,76

Total = R\$ 2.273,97 (dois mil e cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

O reajuste dos proventos ocorre na mesma época e com o mesmo índice em que ocorrer o reajuste do servidor ativo, ou seja, pela paridade.

Obs.: Valor alterado conforme Declaração de Remuneração retificada com novo Enquadramento de Progressão Horizontal (Faixa 08).

Rio das Ostras, 28 de agosto 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NOTA DE EMPENHO Nº: 360/2024

EMIÇÃO: 19/08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2024IS

TERMO ADITIVO: 02

CONTRATO: 14/2022

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: **OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA E EMPRESA**

EDITORA GLOBO S/A

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato que tem por objeto a contratação de empresa para **Licenciamento de Conteúdo da Ferramenta de Plataforma Eletrônica de Dados Financeiros**, para atender às necessidades do **OSTRASPREV** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência**, oriundo da **Licitação nº 006/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico**.

VALOR TOTAL: R\$ 22.690,48

VALOR MENSAL: R\$ 1.890,87

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151 – 33.90.39.11

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.



Jornal Oficial
**RIO DAS
OSTRAS**